

140	MÁSCARA P/ TRAQUEOSTOMIA. Máscara para oxigenioterapia em traqueostomia; Confeccionada em PVC (Macio e Transparente); Material atóxico e flexível com faixa elástica ajustável; Possui cupula em PVC transparente para visualização e conector em material plástico atóxico, que permite Angulo giratório de até 360° e entrada em circuito padrão	UND	50		
141	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	20		
142	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO PORCENTAGEM DE O2% 50%	UND	25		
143	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNID.	200		
144	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	200		
145	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND.	200		
146	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	200		
147	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL SEM RESERVATÓRIO ADULTO	UND.	200		
148	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL SEM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND.	200		
149	MÁSCARA LARÍNGEA N°1	UND.	150		
150	MÁSCARA LARÍNGEA N°1,5	UND.	150		
151	MÁSCARA LARÍNGEA N°2	UND.	150		
152	MÁSCARA LARÍNGEA N°2,5	UND.	150		
153	MÁSCARA LARÍNGEA N°3	UND.	150		
154	MÁSCARA LARÍNGEA N° 4	UND.	150		
155	MÁSCARA LARÍNGEA N°5	UND.	150		
156	MÁSCARA VNI (Máscara de Ventilação Não Invasiva)	UND	100		
157	MANTA TERMICA 210CM X 140 CM DESTINADA A MANTER A VITIMA AQUECIDA DURANTE RESGATE.	UND	100		
158	MANGUEIRA EXTENSORA PARA O2	UND	100		
159	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	1.000		
160	NYLON 0 C/AG 2	UND	1.920		
161	NYLON 2.0 C/AG 3	UND	1.920		
162	NYLON 2.0 C/AGULHA 2MM	UND	1.920		
163	NYLON 2.0 C/AGULHA 3MM	UND	1.920		
164	NYLON 3.0 C/AGULHA 3MM	UND	1.920		
165	NYLON 3.0 C/AGULHA 3MM	UND	1.920		
166	NYLON 4.0 C/ AGULHA 2 MM	UND	1.920		
167	NYLON 4.0 C/ AGULHA 3 MM	UND	1.920		
168	NYLON 4.0 C/AGULHA 3 MM	UND	1.920		
169	NYLON 5.0 C/ AGULHA 1,5 MM	UND	1.920		
170	NYLON 5.0 C/ AGULHA 2 MM	UND	1.920		
171	NYLON 6.0 C/ AGULHA 2 MM	UND	1.920		
172	PAPEL KRAFT 1,20CM	RL	20		
173	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	20		
174	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	20		
175	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	20		
176	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X100	RL	20		
177	PAPEL CREPADO 50X50CM COM 500	UND.	3.000		
178	PAPEL CREPADO 40X40CM COM 500	UND	1.000		
179	PAPEL CREPADO 20X20CM COM 500	UND	1.000		
180	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG 215 MM X 30M	UND	500		
181	PRESERVATIVO C/LUBRIFICANTE	UND	10.000		
182	PRESERVATIVO S/LUBRIFICANTE	UND	1000		
183	PROPE DESCARTÁVEL. PACOTE C/100UND	PCT	500		
184	SCALP 21	UND	8.000		
185	SCALP 23	UND	8.000		
186	SCALP 25	UND	6.000		
187	SCALP 27	UND	2.500		
188	SCALP 19	UND	3.000		
189	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20ML C/AGULHA	UND	5.000		
190	SERINGA 20ML S/AGULHA	UND	30.000		
191	SERINGA 20ML C/AGULHA	UND	10.000		
192	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 10ML C/AGULHA	UND	5.000		
193	SERINGA 10ML S/AGULHA	UND	30.000		
194	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UND	10.000		
195	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 5ML C/AGULHA	UND	5.000		
196	SERINGA 5ML S/AGULHA	UND	20.000		
197	SERINGA 5ML C AGULHA	UND	15.000		

24

198	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 3ML C/AGULHA	UND	10.000		
199	SERINGA 3ML 5/AGULHA	UND	10.000		
200	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UND	10.000		
201	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 1ML C/AGULHA	UND	5.000		
202	SERINGA 1 ML SEM AGULA	UND	20.000		
203	SERINGA 1ML C/ AG 13X4,5	UND	50.000		
204	SERINGA 1 ML DESCARTAVEL AGULHA COM AGULHA 30G 8X30 MM	UND	5000		
205	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12	UND	3.000		
206	SONDA ASP. TRAQUEAL N.06	UND	3.000		
207	SONDA ASP. TRANQUEAL N. 08	UND	3.000		
208	SONDA ASP. TRAQUEAL N.10	UND	3.000		
209	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12	UND	3.000		
210	SONDA ASP. TRAQUEAL N.14	UND	3.000		
211	SONDA ASP. TRAQUEAL N.1 6	UND	3.000		
212	SONDA ASP. TRAQUEAL N.18	UND	3.000		
213	SONDA ASP. TRAQUEAL N.20	UND	3.000		
214	SONDA ASP. TRAQUEAL N.22	UND	3.000		
215	SONDA FOLEY 8 COM 2 VIAS	UND	200		
216	SONDA FOLEY 10 COM 2 VIAS	UND	200		
217	SONDA FOLEY 12 COM 2 VIAS	UND	1.000		
218	SONDA FOLEY 14 COM 2 VIAS	UND	600		
219	SONDA FOLEY 16 COM 2 VIAS	UND	1.500		
220	SONDA FOLEY 16 COM 3 VIAS	UND	1.000		
221	SONDA FOLEY 18 COM 2 VIAS	UND	1.000		
222	SONDA FOLEY 18 COM 3 VIAS	UND	1.000		
223	SONDA FOLEY 20 COM 2 VIAS	UND	200		
224	SONDA FOLEY 20 COM 3 VIAS	UND	200		
225	SONDA FOLEY 22 COM 2 VIAS	UND	200		
226	SONDA DE FOLEY N. 24, 03 VIAS	UND	200		
227	SONDA DE FOLEY N. 24, 02 VIAS	UND	200		
228	SONDA DE FOLEY N. 26, 03 VIAS	UND	200		
229	SONDA DE FOLEY N. 26, 02 VIAS	UND	200		
230	SONDA GASTRICA LONGA 14	UND	300		
231	SONDA GASTRICA 10	UND	300		
232	SONDA GASTRICA 18	UND	300		
233	SONDA GASTRICA 8	UND	300		
234	SONDA NASOGASTRICA N. 04, CURTA	UND	200		
235	SONDA NASOGASTRICA N. 06, CURTA	UND	200		
236	SONDA NASOGASTRICA N. 08, CURTA	UND	200		
237	SONDA NASOGASTRICA N. 10, CURTA	UND	200		
238	SONDA NASOGASTRICA N. 12, CURTA	UND	400		
239	SONDA NASOGASTRICA N. 14, CURTA	UND	400		
240	SONDA NASOGASTRICA N. 16, CURTA	UND	400		
241	SONDA NASOGASTRICA N. 18, CURTA	UND	400		
242	SONDA NASOGASTRICA N. 20, CURTA	UND	400		
243	SONDA NASOGASTRICA N. 22, CURTA	UND	200		
244	SONDA NASOGASTRICA , N. 04, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	600		
245	SONDA NASOGASTRICA , N. 06, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	600		
246	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UND	1.000		
247	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	1.000		
248	SONDA NASOGASTRICA , N. 12, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	1.000		
249	SONDA NASOGASTRICA , N. 14, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UND	1.000		
250	SONDA NASOGASTRICA , N. 16, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	1.000		

98

251	SONDA NASOGÁSTRICA , N. 18, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA MALLEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	1.000			
252	SONDA NASOGÁSTRICA , N. 20, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA MALLEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	1.000			
253	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL N° 14	UND	20			
254	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL N°12	UND	100			
255	SONDA RETAL N.04	UND	200			
256	SONDA RETAL N.08	UND	200			
257	SONDA RETAL N.12	UND	200			
258	SONDA RETAL N.14	UND	200			
259	SONDA RETAL N.16	UND	200			
260	SONDA RETAL N.18	UND	200			
261	SONDA RETAL N.10	UND	200			
262	SONDA RETAL N.20	UND	200			
263	SONDA RETAL N.24	UND	200			
264	SONDA URETRAL 8	UND	1.000			
265	SONDA URETRAL 10	UND	2.000			
266	SONDA URETRAL 12	UND	5.000			
267	SONDA URETRAL 14	UND	5.000			
268	SONDA URETRAL 16	UND	5.000			
269	SONDA URETRAL 18	UND	2.000			
270	SONDA URETRAL 20	UND	1.000			
271	TIRAS PARA GLICEMIA CX C/50 COMPÁTIVEIS COM O GLUCOSÍMETRO	CX	5.000			
272	TORNEIRA 3 VIAS SLIP	UND	3.000			
273	TOUCA COM ELÁSTICO C/100	PCT	5.000			
274	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX NUM. 200 C/ 15METROS	PCT	60			
275	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX NUM. 202 C/ 15METROS	PCT	60			
276	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX NUM. 204 C/ 15METROS	PCT	60			
277	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UNID	100			
278	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	150			
279	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0 COM MANGUITO	UND	50			
280	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5 COM MANGUITO	UND	50			
281	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0 COM MANGUITO	UND	50			
282	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5 COM MANGUITO	UND	50			
283	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0 COM MANGUITO	UND	50			
284	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5 COM MANGUITO	UND	100			
285	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0 COM MANGUITO	UND	150			
286	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5 COM MANGUITO	UND	150			
287	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0 COM MANGUITO	UND	150			
288	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5 COM MANGUITO	UND	150			
289	UMIDIFICADOR P/ O2	UND	3.000			
290	VICRYL 0 C/ AGULHA 2CM C/36	CX	20			
291	VICRYL 0 C/ AGULHA 3CM C/36	CX	20			
292	VICRYL 1 C/ AGULHA 3CM C/36	CX	20			
293	VICRYL 1 C/ AGULHA 4CM C/36	CX	20			
294	VICRYL 2 C/ AGULHA 3,5CM C/36	CX	20			
295	VICRYL 2 C/ AGULHA 3CM CX C/36	CX	20			
296	VICRYL 3 C/ AGULHA 3CM CX C/36	CX	20			
297	VICRYL 3 C/ AGULHA 4CM C/36	CX	20			
298	VICRYL 4 C/ AGULHA 3CM C/36	CX	20			
299	VICRYL 4 C/ AGULHA 5CM C/36	CX	20			
300	VICRYL 5 C/ AGULHA 3,5CM C/36	CX	20			
301	VICRYL 5 C/ AGULHA 5CM C/36	CX	20			

94

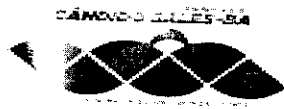


Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

LOTE 07 - SANEANTE

ITENS	SANEANTES	UNID	QUANT.	MARCA	Vlr.unit.	P.total
01	AGUA OXIGENADA 1000ML VOL.10	LT	1.000			
02	ALCOOL 46%	LT	500			
03	ALCOOL EM GEL 70% 5lts	GL	300			
04	ALCOOL 70%	LT	5.000			
05	ÁLCOOL 96% 1000 ML	LT	480			
06	ALCOOL ABSOLUTO	LT	480			
07	ALCOOL IODADO	LT	360			
08	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA. 1 LITRO	FRS	100			
09	FORMOL 37% A 40% - 1 LITRO	UND	100			
10	GLUTARALDEÍDEO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30			
11	GLUTARALDEÍDO 2 % LITRO	LT	40			
12	GLUTARON II 1000ML	LT	50			
13	GEL CONDUTOR (ECG) Gel para ECG e USG 5kg	UNID.	50			
14	GEL PARA ULTRASSON 1KL	KG	100			
15	HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 A 2,5 % SOLUCAO 5 LITROS	UND	120			
16	PVPI-DEGERMANTE 1000 ML	FRS	500			
17	PVPI-TÓPICO 1000 ML	FRS	1000			
18	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	120			
19	VASELINA LIQ. 1000ML	LT	200			
20	ETER 35% 1000ML	LT	300			

CA



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
 GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

LOTE 8 - INJETAVEIS

ITENS	MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	Vlr.unit.	P.total
01	ÁCIDO ASCÓRBICO - VITAMINA C	AMP	6.000			
02	ÁCIDO TRANEXAMICO 5ML	AMP	2.000			
03	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG + 3MGML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	1.000			
04	ALFAINTERFERONA 300.000UI RECOMBINANTE	AMP	20			
05	AMICACINA 100MG INJ	AMP	750			
06	AMICACINA 500MG INJ	AMP	750			
07	AMINOFILINA 24MG 10ML	AMP	2.000			
08	AMIODARONA INJ 50MG/ML 3ML	AMP	2.000			
09	AMPICILINA 1G AMP.	AMP	3.500			
10	AMPICILINA 500MG AMP.	AMP	1.500			
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/VASO 1.8ML	AMP	1.500			
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 1.8ML	AMP	2.000			
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/ 20ML SEM VASO CONSTRUCTOR	AMP	2.000			
14	ANFOTERACINA B INJETÁVEL	AMP	30			
15	ATROPINA 0,25mg/mL INJ	AMP	2.500			
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	2.500			
17	BROMETO DE TIOTROPIO 18MCG	UND	30			
18	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% INJ AMP 4ML	AMP	500			
19	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% C/EPINEFRINA INJ	AMP	300			
20	CEFTRIAXONA 1G	FR/AMP	4.000			
21	CEFTAZIDIMA 1G	FR/AMP	500			
22	CEFALOTINA 1G INJ	AMP	4.000			
23	CEFEPIMA 1,0GR INJ	AMP	500			
24	CEFEPIMA 2,0GR INJ	AMP	500			
25	CETOPROFENO 100MG -IV INJ	AMP	6.000			
26	CETOPROFENO 50MG IM 2ML	AMP	5.000			
27	CIMETIDINA 150mg INJ	AMP	5.000			
28	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMP/BLS	2.000			
29	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	AMP/BLS	3.000			
30	CLINDAMICINA 600MG INJ 4ML	AMP.	1.500			
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJ	AMP	1.000			
32	CLORAFENICOL 1G INJ.	FR/AMP	1000			
33	COMPLEXO B INJ	AMP	10.000			
34	DESLANOSIDEO INJ	AMP	1.500			
35	DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMP.	8.000			
36	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	8.000			
37	DICLOFENACO 75 MG - INJETÁVEL	AMP	4.000			
38	DIMENIDRINATO+VIT.B6 INJ	AMP	3.000			
39	DIPIRONA - INJETÁVEL 2ML	AMP	20.000			
40	DOBUTAMINA 250MG / 20ML INJ	AMP	1.000			
41	DOPAMINA 5MG/ML INJ 10 ML	AMP	1.000			

[Handwritten signature]

42	ENANTATO DE NORESTITERONA+VALERATO DE ESTRADIOL - 50 mg/mL + 5 mg/mL)	AMP	100			
43	ENOXAPARINA 40 MG SC	AMP	2.000			
44	ENOXAPARINA 60MG	AMP	1.000			
45	ERGOMETRINA 0,2 AMPOLA	AMP	1.000			
46	ERITROPOETINA HUMANA 1000/1ML	AMP	15			
47	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	AMP	8.000			
48	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJETAVÉL	AMP	4.000			
49	ETILEFRINA 10 MG	AMP	900			
50	FITOMENADIONA 10mg/ml - Vit. K	AMP	2.500			
51	FERRIPOLIMALTOSE IM	AMP	100			
52	FUROSEMIDA INJETAVEL	AMP	5.000			
53	GENTAMICINA 40MG	AMP	4.000			
54	GENTAMICINA 80MG	AMP	3.000			
55	GLICOSE 25% (10ML)	AMP	5.000			
56	GLICOSE 50% (10ML)	AMP	5.000			
57	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL	AMP	2.000			
58	HEPARINA SÓDICA SUB CUTANEA 5000UI/0,25ML	AMP	5.000			
59	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI C/ 25ML	AMP	1.500			
60	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMP	2.000			
61	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AMP	4.000			
62	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	AMP	4.000			
63	IMUNOGLOBULINA HUMANA -300 MCG (RHO) /	AMP	25			
64	ISOXSUPRINA 10MG/2ML INJ	AMP	15			
65	LEVOFLOXACINO 5MG/ML IV 100ML	FR/AMP	3.000			
66	CLOR. LINCOMICINA 600MG (300MG/ML) INJ.	AMP	1.000			
67	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SUSP. INJETAVEL	AMP	100			
68	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50 MG/ML - SUSP. INJETAVEL	AMP	100			
69	METOCLOPRAMIDA 10MG INJETAVEL	AMP	6.000			
70	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA	AMP	4.000			
71	METOPROLOL 5ML/5ML	AMP	200			
72	MONOCORDIL 10MG/ML INJ	AMP	200			
73	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	4.000			
74	OCITOCINA SUI	AMP	2.000			
75	ONDASETRONA 4MG/2ML	AMP	3.000			
76	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMP	2.000			
77	PENTOXIFILINA 20 mg	AMP	200			
78	PENICILINA PROCÁINA - BENZIL PENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000UI	AMP/FR	3.000			
79	PENICILINA POTÁSSICA 5.000	AMP	3.000			
80	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5.000			
81	PENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	2.000			
82	PIPERACICLINA + TAZOBACTAM 2 G/0,25 G PÓ PARA SOLUÇÃO PARA PERFUSÃO	AMP	250			
83	RANITIDINA INJ 2 ML	AMP	6.000			
84	SUCCINATO SÓDICO DE Metilprednisolona 125mg:	FR/AMP.	1500			
85	SUCCINATO SÓDICO DE Metilprednisolona 500mg:	FR/AMP.	1.500			
86	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	2.000			
87	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	2.000			
88	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	AMP	200			
89	TERLIPRESSINA 0,12MG/ML. FR 8,5ML	FR/AMP.	200			
90	VASOPRESSINA 20U/ML	AMP.	750			
91	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML. AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000			
92	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG. AMPOLA 1ML (SUSPENSÃO INJETAVEL)	AMP	1.000			

9



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
LOTE 09 - FILMES RX

ITENS	MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	Vlr.unit.	P.total
01	FILME 18 X 24	CX	40			
02	FILME 24 X 30	CX	40			
03	FILME 30 X 40	CX	50			
04	FILME 35 X 35	CX	70			
05	FILME 35 X 43	CX	50			
06	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RX	GL	20			
07	FIXADOR DE FILME PARA RAIOS - X	CX	10			
08	FIXADOR DE FILME PARA RAIOS - X KIT	KIT	20			
09	FIXADOR MANUAL - 19 LTS	CX	20			
10	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS - X 38 LTS KIT	CX	25			
11	REVELADOR MANUAL 19 LTS	CX	15			
12	REVELADOR P/ FILMES 13,5 LT	GL	5			



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

LOTE 10 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO

ITENS	DIVERSOS	UNID	QUANT.	MARCA	Vir.unit.	P.total
01	PINÇA ALLIS 15CM	UND	40			
02	PINÇA BACKHAUS 13CM	UND	40			
03	PINÇA BACKHAUS 15CM	UND	40			
04	PINÇA CHERON 24CM ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO	UND	40			
05	PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 16CM	UND	40			
06	PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 16CM	UND	40			
07	PINÇA KELLE RETA 14CM	UND	40			
08	PINÇA KELLE RETA 18CM	UND	40			
09	PINÇA KOCHER 16CM	UND	40			
10	PINÇA MIXTER 20CM	UND	40			
11	PINÇA HALESTEAD MOSQUITO CURVA 12,0CM	UND	40			
12	PINÇA HALTEAD MOSQUITO CURVA 18CM	UND	40			
13	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	UND	40			
14	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 18CM	UND	40			
15	PINÇA PEAN 16CM	UND	40			
16	PINÇA POZZI 24CM P/COLO UTERINO	UND	20			
17	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20CM	UND	40			
18	PORTA AGULHA MAYO HEGA 16CM	UND	40			
19	PORTA AGULHA MAYO HEGA 18CM	UND	40			

9



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

LOTE 11 - EQUIPAMENTOS

ITENS	MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	Vlr.unit.	P.total
01	AMBU ADULTO AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO COMPLETO	UND.	20			
02	AMBU INFANTIL AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIÁTRICO COMPLETO	UND	10			
03	AMBU NEONATAL AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL COMPLETO	UND	3			
04	APARELHO ELETRICO P/INALAÇÃO (QUATRO SAIDA) COMPLETO	UND	12			
05	Voltagem: 110/220v ou Bivolt automático					
06	APARELHO DE PRESSÃO C/ VELCRO (OBESO)	UNI.	20			
07	APARELHO DE PRESSÃO PARA RN (RECÉM NASCIDO) + ESTÉTO PEDIÁTRICO/CONJUNTO COMPLETO	UND	5			
08	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO + ESTETOSCOPIO ADULTO. CONJUNTO COMPLETO	UND	200			
09	APARELHO DE PRESSÃO C/VELCRO (ADULTO)	UND	200			
10	APARELHO DE PRESSÃO + ESTETO PEDIÁTRICO/CONJUNTO COMPLETO	UND.	50			
11	BOLSA RESERVATÓRIA PARA AMBU (ADULTO)	UND.	30			
12	TUBO DE SILICONE 203 6x10mm PCT COM 15 MTS (Intermediário de Silicone)	UND	5			
13	TUBO DE SILICONE 202 5X10MM PCT C/15 MTS (Intermediário de Silicone)	UND	5			
14	TUBO DE SILICONE 178 0,198X3,18MM (Intermediário de Silicone)	UND	5			
15	TUBO DE SILICONE 180 2X4MM (Intermediário de Silicone)	UND	5			
16	TUBO DE SILICONE 204 6X12MM (Intermediário de Silicone)	UND	5			
17	TUBO DE SILICONE 201 4X8MM (Intermediário de Silicone)	UND	5			
18	LANTERNA CLÍNICA	UND	20			
19	LARINGOSCÓPIO C/ LÂMPADA DE LED/ COM LÂMINAS CURVAS N°0,N°1,N°2,N°3,N°4,N°5.KIT	UND.	5			
20	LÂMINA LARINGOSCÓPIO MD FIBRA ÓTICA MACINTOSH CURVA N°0,N°1,N°2,N°3,N°4,N°5. KIT	KIT	20			
21	MANGUEIRA DE SILICONE DE 2 METROS	UND	100			
22	MANGUEIRA DE SILICONE 05X10X390MM PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UND	100			
23	KIT DE CATÉTER CENTRAL ADULTO 7F	UNI	500			
24	KIT DE CATÉTER CENTRAL PEDIÁTRICO 4F	UNI.	300			
25	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 5,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO.	UND	200			
26	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 3,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO	UND	200			
27	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 3,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO	UND	200			
28	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 4,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO	UND	200			
	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO	UND	200			

CA

29	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO	UND	200			
30	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 6,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO	UND	200			
31	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 6,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO	UND	200			
32	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO	UND	200			
33	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO	UND				
34	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO	UND	200			
35	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, CONECTOR SEMI-MONTADO, PONTA ATRAUMATICA	UND	200			
36	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 9,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, CONECTOR SEMI-MONTADO, PONTA ATRAUMATICA	UND	200			
37	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF N. 9,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, CONECTOR SEMI-MONTADO, PONTA ATRAUMATICA	UND	200			
38	CANULA DE GUEDEL N. 0	UND	200			
39	CANULA DE GUEDEL N. 1	UND	200			
40	CANULA DE GUEDEL N. 2	UND	200			
41	CANULA DE GUEDEL N. 3	UND	200			
42	CANULA DE GUEDEL N. 4	UND	200			
43	CANULA DE GUEDEL N. 5	UND	200			
44	Kit Cânula de Guedel nº 0 à 5	KIT	10			
45	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO BOUGIE Comprimento 70 cm / espessura 5,0 mm (15F);	UND.	50			
46	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, ADULTO	UND	75			
47	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, INFANTIL	UND	75			
48	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO BOUGIE Comprimento 70 cm / espessura 5,0 mm (15F);	UND.	50			
49	FILTRO RESPIRADOR HIDROFÓBICO PEDIÁTRICO	UNI.	500			
50	FILTRO RESPIRADOR HIDROFÓBICO ADULTO	UNI.	2.000			
51	MEDIDOR DE PRESSÃO DO BALONETE (CUFF) DO TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	3			
52	MEDIDOR DE PRESSÃO DO BALONETE (CUFF) DO TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	3			
53	MICRONEBULIZADOR PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	45			
54	MICRONEBULIZADOR PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	30			
55	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	200			
56	TERMOMETRO MAX E MIN DIGITAL	UND	20			
57	MINI INCUBADORA PARA TESTE BACTERIOLÓGICO CLEAN UP	UND	10			
58	INDICADOR CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR CLEAN	UND	1.000			
59	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 TEST SP20 CLEAN UP	CX	10			

9

LOTE 12 - INSULINAS

INSULINA LANTUS (GLARGINA 100 UI/ML - CANETA	UNID	120		
INS. LISPRO /HUMALOG CANETA	UNID	60		
INSULINA APIDRA - GUSILINA 100 UI /ML	UNID	60		
INSULINA TRESSIBA FLEX TOUCH 100UI/ML	UNID	60		
INSULINA DETEMIR 100U/ml	UNID	60		
Insulina Novorapid 100 UL/ml Caneta	UNID	60		
IMUNOGLOBULINA HUMANA 400MG	unid	400		

C

LOTE 13 - MATERIAL SAMU 192

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
Tesoura para bandagem roma 14 cm	Navalha afiada, super-cirurgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável com bordas serrilhadas para cortar materiais mais resistentes. Laminas temperadas e insuperável durabilidade. Grande anel de polipropileno proporciona o máximo controle e confortoAutoclavável.	UND	96
Capa protetora evisceração e queimadura	Protetor queimadura e eviscerações com 0,50 x 0,50	UND	100
O ambu adulto em silicone	Composto por um balão em silicone autoclavável de 1600 ml, válvula unidirecional (bico de pato), máscara facial para adultos, válvula para reservatório (não autoclavável), reservatório com 2500ml (não autoclavável), extensão plástica de 2,0 metros, bolsa para transporte (não autoclavável)	UND	12
O ambu infantil em silicone	Composto por um balão em silicone autoclavável de 1600 ml, válvula unidirecional (bico de pato), máscara facial para adultos, válvula para reservatório (não autoclavável), reservatório com 2500ml (não autoclavável), extensão plástica de 2,0 metros, bolsa para transporte (não autoclavável)	UND	12
Máscara p/ reanimador ambu de silicone nº4 adulto	Coxim em silicone e bojo policarbonato. Totalmente autoclavável.	UND	12
Máscara p/ reanimador ambu de silicone infantil	Policarbonato. Totalmente autoclavável.	UND	12
Mascara de nebulização	Pvc atóxico. Adulto.	UND	12
Máscara de oxigênio com reservatório Tamanho: adulto	Feito do pvc desobstruído, grampo ajustável do nariz. Peças: máscara, reservatório de oxigênio, conector, tubo do oxigênio (5mm od, 2m de comprimento 6mm od, 2m de comprimento).	UND	80
Máscara de oxigênio com reservatório Tamanho: infantil	Feito do pvc desobstruído, grampo ajustável do nariz. Peças: máscara, reservatório de oxigênio, conector, tubo do oxigênio (5mm od, 2m de comprimento; 6mm od, 2m	UND	30
Mascara de nebulização	Pvc atóxico. Infantil.	UND	30
Lanterna	Lanterna tática com led cree 12 w com 180 lumens	UND	12
Laterna de pupila		UND	24
Fita de sinalização	Fita zebraada plastica	UND	24
Manta térmica	Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40	UND	120
Máscara com bolsa reservatório de oxigênio Adulto	Máscara siliconada, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante. Extensão: confeccionada em pvc flexível, transparente, com tamanho variando entre 2,10 a 2,20m para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio.	UND	120
Fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio	Corpo confeccionado em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca femea	UND	12
Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro de oxigênio	Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2, válvula de segurança e fluxômetro. (UNIDADE)	UND	12
Oxímetro de dedo	O oxímetro utiliza duas frequências de luz (vermelha e infravermelha) para determinar a porcentagem de oxihemoglobina presente no sangue. O princípio de funcionamento do oxímetro baseia-se na espectrofotometria sanguínea, medindo a quantidade de luz transmitida através dos capilares do paciente, sincronizados com o pulso cardíaco. (UNIDADE)	UND	60

[Handwritten signature]



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

LOTE 14 - ALTO CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMP	1.200
2	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/ML	CREME	360
3	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG	COMP	1.500
4	ACIDO VALPROICO Cr 300mg	COMP	3.600
5	AFLIBERCEPTÉ 40MG/ ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	12
6	BENZOFIBRATO 200MG	COMP	3000
7	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 5MG +50MG	COMP	720
8	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5MG	COMP	720
9	CETIRIZINA 10MG	COMP	3000
10	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	COMP	1.200
11	CLORIDRATO DE PIVOGLITAZONA 30MG	COMP	1.500
12	CLORIDRATO DE SEVELAMER 800MG	COMP	360
13	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	1.000
14	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMP	1.200
15	CLORTALIDONA 12,5 MG	COMP	1.200
16	DABIGATRANA 110MG	COMP	1.200
17	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMP	360
18	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMP	1200
19	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	COMP	700
20	EDOXABAN 30MG	COMP	500
21	EMPAGLIFLOZINA +LINAGLIPTINA 25/5MG	COMP	500
22	ESZOPICLONA 3MG	COMP	500
23	EZETIMIBA 10MG	COMP	500
24	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7mg	COMP	380
25	FOFASO DE SITAGLIPTINA / CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	COMP	1.000
26	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG - 60CP + INALADOR	CAIXA	300
27	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDÍNIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG	CAIXA	30
28	FUROSEMIDA 40MG + 100MG CLORETO DE POTASSIO	COMP	500
29	GABAPENTINA 300MG	COMP	1.500
30	HYDRAPORIN Ai	LOÇÃO	10
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA 400MG	SOLUÇÃO	12
32	INDAPAMIDA SR 1,5mg	COMP	720
33	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	1.200
34	LAMOTRIGINA CD (comprimido dispersíveis) 100MG	COMP	700
35	LAMOTRIGINA CD (comprimido dispersíveis) 25MG	COMP	700
36	LEVETIRACETAM 100ML	SOLUÇÃO	720
37	LEVOTIROXINA 200MG	COMP	1.000
38	LIRAGLUTIDA 6mg/ml	SOLUÇÃO INJETAVEL	40
39	LORAZEPAM 2MG	COMP	1.200
40	LURASIDONA 80MG	COMP	500
41	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 110 +50MCG	CAIXA	15
42	MILGAMMA 150MG	COMP	720
43	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COMP	1200
44	ÔMEGA 3 DE MICROALGAS	SOLUÇÃO ORAL	20
45	OMELSARTANA 40/25MG	COMP	3.000
46	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1.200
47	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	1000
48	OXCARBAZEPINA 60mg/ml	SOLUÇÃO	100
49	PAROXETINA 40MG	COMP	1.000
50	PAROXETINA 20MG	COMP	1000
51	PERICIAZINA 40MG/ML (4%)	SOLUÇÃO	500
52	POLIVITAMINICO	SOLUÇÃO ORAL	20
53	PREGABALINA 100MG	COMP	1000
54	PREGABALINA 75MG	COMP	1000
55	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50CG	SUSPENSÃO AEROSSOL	30
56	PROTETOR SOLAR FPS 50	FRASCO	30
57	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	400
58	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	350

59	RISPERIDONA 2 MG	CP	9.000
60	RIVAROXABANA 20mg	COMP	720
61	SABONETE GLICERINA LIQUIDO	SOLUÇÃO	10
62	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE SÓDIO DE CONDROITINA 1,5 G+ 1,2G	COMP	700
63	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADO 30mg	COMP	500
64	TIBOLONA 3mg	COMP	500
65	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5	COMP	720
66	VENLAFAXINA 150mg	COMP	720
67	VITAMINA D 50000 UI	COMP	120
68	EMPAGLIFOZINA 10 MG	CPR	300
69	EMPAGLIFOZINA 25 MG	CPR	300
70	NIMESULIDA 400 MG	CPR	4.000
71	MELOXICAN 15 MG	CPR	300
72	NIMESULIDA 100MG	COMP	6.000
73	NITAZOXANIDA Comprimido revestido - Embalagem contendo 6 comprimidos revestidos.	CPR	2.000
74	RIVORAXABANA 15MG	CPR	2.000
75	RIVORAXABANA 20MG	CPR	3.000
76	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CPR	210
77	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CPR	210
78	SPIRIVA 2,5 MCG/60 DOSES (RESPIMAT)	CX	50
79	VALSARTANA 320MG	CPR	150
80	ANLÓDIPINO + VALSARTANA (10MG+ 160)	CPR	200
81	CANDESERTANA 16MG	CPR	150
82	CETOPROFENO 50MG	CPS	6.000
83	CETOPROFENO 100MG	CPR	3.000
84	DESLO RATADINA 5MG	CPR	400
85	DIPIRONA SÓDICA 1 G	CPR	2.000
86	INDAPAMIDA 1,5MG	CP	800
87	HIDROXICLOROQUINA 200MG	CPR	2.000
88	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	10.000
89	LEVOCETIRIZINA 5MG	CPR	90
90	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	2000
91	LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	2000
92	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/ 30	CX	30
93	VITAMINA D 5.000UI	CPR	2.000
94	CLARITROMICINA 500MG	CPR	5.000
95	CLINDAMICINA 300MG	CPR	2400
96	ESPIRAMICINA 500 MG	CPR	300
97	NITAZOXANIDA Pó para suspensão oral - Embalagem contendo pó para 45 ml ou 100 ml, após reconstituição	FR	1.500
98	BETAXOLOL SOL OFT 5ML	FR	25

da

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cândia Sales - Bahia

At.: PREGOEIRA

Municipal

Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP

Srª. PREGOEIRA,

Atendendo a solicitação desta conceitua da Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº
situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a xxxxxxxxxxxx,
conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1.1						
VALOR GLOBAL						

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de
xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**OBS: MATERIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO I).**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa....., CNPJ., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Cândido Sales - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ de _____ de 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO
CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO
CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

[Assinatura]



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII
IMPEDIDO DE
CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE
LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP

A empresa....., com sede
na....., nº, C.N.P.J.
nº.....

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, MUNICÍPIO DE XXXX
E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE XXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça XXXXXX - BA, inscrito no CNPJ sob número XXXX, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e, figura neste ato como coparticipante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, designado pelo decreto nº 008 de 04 de Janeiro de 2021, Antônio Marcos Ferreira da Costa, portador da Cédula de identidade nº 666825254, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.948.015-91, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA, na Rua Washington Luiz, nº 306, Bairro Lagoinha, CEP: 45.157-000, e a Empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP, contido do processo administrativo nº XXXXX e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E OS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31/12/2021, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;



V

- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para o fornecimento imediato dos produtos, assegurando a devida formalidade e higiene.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.
- m) O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- n) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- o) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do fornecimento;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação

das novas faturas corretas;

- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os produtos efetivamente entregues.
- f) Efetuar o pagamento devido pelo **FORNECIMENTO**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) A entrega dos **PRODUTOS** deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Secretaria Municipal destes encargos;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- k) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento objeto deste instrumento.

5.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.



v

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 O endereço para entrega dos produtos será na sede da Secretaria Solicitante.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria solicitante, através do servidor ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA COSTA – SECRETÁRIO DE SAÚDE.



CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS

UNIDADE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SMS

2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19

2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS

02 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde 15%

14 - Transferências de Recursos do Sistema único de saúde - SUS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita

v

autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos produtos efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândido Sales/BA, pelo

prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

v

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA2: _____

CPF: _____



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA
DA ATA E CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP

Dados da empresa Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Assinatura do Responsável
pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do
CNPJ)

Local e data

v

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias XXX dias do mês de XXXX do ano de 2021, presente de um lado o Município de Cândido Sales, e figurando neste ato como órgão gestor **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândido Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, designado pelo decreto nº 008 de 04 de Janeiro de 2021, Antônio Marcos Ferreira da Costa, portador da Cédula de identidade nº 666825254, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.948.015-91, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA, na Rua Washington Luiz, nº 306, Bairro Lagoinha, CEP: 45.157-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro a Empresa **XXX**, na pessoa de seu representante legal, **XXXX**, portador do documento de identidade nº **XXX**, emitido pela **XXX** e do CPF nº **XXX**, com sede na cidade de **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **XXX**, simplesmente denominada de FORNECEDORA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão homologada no dia **XXX**, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 003/2021 - SRP, para aquisição de medicamentos e material penso, para atender as necessidades do Hospital Municipal e os PSF'S do Município de Cândido Sales, relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 003/2021 - SRP, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de aquisição de medicamentos e material penso, para atender as necessidades do Hospital Municipal e os PSF'S do Município de Cândido Sales, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2- O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3- A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerão às condições do Contrato.

1.4- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada,

não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5- Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6- A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8- Os preços registrados, na presente ata do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, acima referenciado, a saber:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e no contrato, se houver.

3. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram a presente Ata de Registro de Preços – ARP apenas a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos nos termos do edital e seus anexos;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- j) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

5. DO PREÇO

5.1- O preço de cada produto encontra-se especificado na tabela do item 1.8.

5.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada no Edital.

5.3- O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

6. DO REAJUSTE

6.1- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados.

6.3- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.4- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.5- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. DOS PRAZOS

7.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.2- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

8.4- O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

v

8.5- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6- O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8.7- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1- Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2- As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.3- O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.4- Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.5- Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.6- O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.7- O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

10. DA ENTREGA

10.1- Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.2- O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

10.3- Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

10.4- O prazo de entrega do material será de até 05 dias úteis, contados a partir da assinatura da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD pelo Fornecedor.

10.5- O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material.

10.6- O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Secretaria de Saúde.

10.7- O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em

v

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2- A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

11.4- O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

11.5- As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

11.7- A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.8- O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.9- O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Constituem motivos de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

12.2- Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.3- A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.4- O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1- As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda o Servidor ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA COSTA – SECRETÁRIO DE SAÚDE, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



providências cabíveis.

14.2- Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

14.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.2- O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II- o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes

hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

17.4- A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

17.5- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

17.6- O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

17.7- A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

17.8- Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

18. DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

18.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cândido Sales, XXXX de 2021





Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito
Contratante

XXXXX
XXXXX
Contratada

Antônio Marcos Ferreira da Costa
Secretário de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

[Handwritten mark]

(prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari/BA. - maiores informações xxx 71 3621 - 6879

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Reserva e Praça Fonte das Águas, no distrito de Avenheiro, do município de Camaçari - BA.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, a CONVOCAÇÃO para a sessão de Abertura dos Envelopes de Preços das empresas habilitadas no certame, cuja reunião dar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2021, Horário: às 09:00h. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari/BA. - maiores informações xxx 71 3621 - 6879

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de execução de obra de requalificação e urbanização da Biblioteca Municipal de Barra do Pojuca, Distrito de Monte Gordo, do município de Camaçari - BA.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, a CONVOCAÇÃO para a sessão de Abertura dos Envelopes de Preços das empresas habilitadas no certame, cuja reunião dar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2021, Horário: às 09:00h. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari/BA. - maiores informações xxx 71 3621 - 6879

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

Amparo legal da lei complementar nº 123/06.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes de construção de 06(seis) CRECHES PRE-ESCOLA TIPO 01 Padrão FNDE. Localizadas no Município de Camaçari - Bahia.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, que transcorrido o prazo de validade de Propostas de Preços - faz se necessário que TODOS os participantes do certame deverão manifestar-se acerca de revalidação da proposta de preços no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de desclassificação, consoante no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

Convidamos ainda, as empresas que se auto declararam como "Micro ou EPP" amparada pela Lei 123, caso queiram se manifestarem, deverão fazê-lo por escrito, se houver interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentando nova proposta de preços global/plantilhas.

As empresas que atenderem eventuais diligências solicitadas na fase de preços, presumem-se já com a proposta revalidada, salvo os casos em que tenha havido recusa devidamente justificada.

Serão aceitas as RENOVAÇÕES/DECLARAÇÕES via e-mail: compel.obras2020@gmail.com - devidamente datadas e assinadas pelos proponentes / representantes.

Camaçari, 5 de fevereiro de 2021.
ANTÔNIO SÉRGIO FIGUEIRA DE SOUSA
Presidente da Compel
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE ADIAMENTO

Faz saber aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 04/21, objeto: aquisição de mobiliário escolar que se realizava às 10h do dia 17/02/21, se realizará às 10h do dia 18/02/21.

Informações: tel: 74999578557 ou via e-mail: licitacoes@canarana.ba.gov.br.

Canarana/Ba, 5 de fevereiro de 2021.
ROMÉU XAVIER DE SOUSA,
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2021

Objeto: aquisição de medicamentos e material penso. Dia 19/02/2021 às 8:30h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Objeto: locação de Veículos Diversos, com motorista. Dia 19/02/2021 às 14h. Edital: www.licitacoes-e.com.br e no Diário Oficial do Município.

Cândido Sales/Ba, 8 de fevereiro de 2021.
ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O Município de Canudos/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2021. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos, visando atender ao Gabinete do Prefeito, Fundos Municipais e todas as Secretarias no exercício de 2021.

Tipo: Menor preço POR LOTE. Sessão dia: 22/02/2021, às 08:30, horas. Editais, informações na sala de licitações das 08:00 às 12:00 e Sessão na Sala de Licitações, localizada na Praça da Matriz, s/n - Centro - CANUDOS BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O Município de Canudos/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças de veículos, peças, peças e máquinas destinadas a manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias e Fundos Municipais, desta Prefeitura. Tipo: Menor preço por LOTE. Sessão dia: 24/02/2021, às 08:30 horas. Editais, informações na sala de licitações das 08:00 às 12:00 e Sessão na Sala de Licitações, localizada na Praça da Matriz, s/n - Centro - CANUDOS BA.

LAION FELIPE GAMA CAMPOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 038/2009 combinada com nº 025/2012 e nº 026/2013 e a Lei nº 8.666/93 e alterações, estará realizando a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, Associações e Individuais para atender a demanda da merenda escolar neste Município.

O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, no período de 09/02/2021 a 09/03/2021 no horário de 08h00min às 12h00min, sito à Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe - Bahia, 5 de fevereiro de 2021.
MANUEL AZEVEDO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE SUSPENSÃO

Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO 196-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 110-2020 Objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as unidades de atenção especializada em saúde no Município de Feira de Santana. Tipo: Menor preço por item. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345.

FABRÍCIO DOS SANTOS AMORIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021

O Município de Guaratinga/BA realizará a partir do dia 05 de fevereiro de 2021 às 08h00min, na Prefeitura, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 589, Centro, objetivo de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES, devendo seguir os valores da Tabela SIA/SUS, (SIGTAP).

DIONÍSIO BIANCHINI,
Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

O Pregoeiro Municipal torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO. A entrega e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Adonias Filho, 16, Centro - Itajuípe - Bahia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações, na sede da PMT das 8:00 às 13:00h. Demais publicações e informações através do correio eletrônico: licitaitajupe@hotmail.com ou pelo tel. (73) 3238-1712

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

O Pregoeiro Municipal torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A entrega e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 17 de fevereiro de 2021, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Adonias Filho, 16, Centro - Itajuípe - Bahia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações, na sede da PMT das 8:00 às 13:00h. Demais publicações e informações através do correio eletrônico: licitaitajupe@hotmail.com ou pelo tel. (73) 3238-1712.

CHARLES O. DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de "link" de internet, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itaquara, através do menor preço global, conforme especificações Termo de Referência, Anexo I, por registro de preços. Interessados obter informações e adquirir o edital no site www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas a partir do dia 08/02/2021 às 10h. Abertura das propostas 22/02/2021 às 9h. Início da sessão de disputa no dia 22/02/2021 às 10h. Fone: (73) 35432110.

ANA RITA OLIVEIRA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O Pregoeiro oficial do município de Itatim-BA, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002-2021, Processo Administrativo: 024/2021. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, OKM, MODELO 2020/2021. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITATIM - BA. Sessão de abertura às 09 horas do dia 24/02/2021, no Sistema do BLL COMPRAS www: https://bllcompras.com. Edital disponível no Diário Oficial do Município (ititim.ba.gov.br) e/ou no Sistema do BLL COMPRAS (supra citado) e/ou através do e-mail: licitacaositim2@gmail.com. Maiores informações através do tel. (75) 3452-2166, das 08h às 12 horas.

Itatim - BA, 5 de fevereiro de 2021.
JEFFERSON GABRIEL SANTOS DA SILVA



POLÍTICA

INTERNET Leia mais conteúdo sobre política no portal A TARDE

www.atarde.com.br/politica

AGÊNCIA BRASIL

Um decreto publicado no Diário Oficial da União de hoje atualiza a lista de despesas primárias obrigatórias da União que não podem sofrer limitação de empenho, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2001.

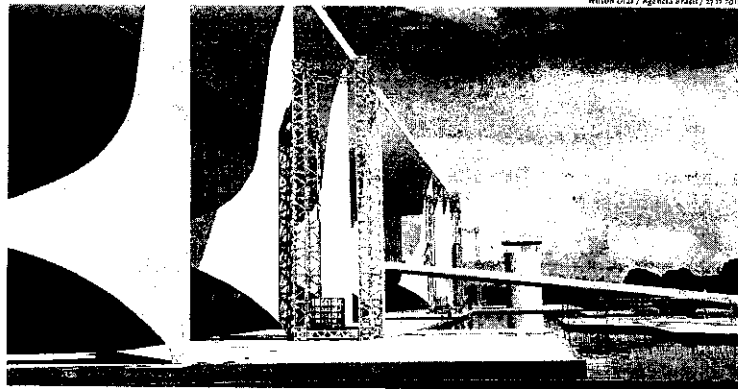
Estão incluídas na lista de despesas primárias a emenda constitucional que instituiu o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e a lei complementar que trata dos repasses obrigatórios da União para estados, Distrito Federal e municípios.

Sancionada em dezembro de 2020, a LDO define as metas e prioridades anuais do governo federal, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e fixa limites para os orçamentos dos poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público. Já as despesas primárias incluem os investimentos dos governos em bens e serviços públicos essenciais, tais como saúde e educação, além da manutenção da máquina pública do conjunto de programas governamentais.

Em nota, a Secretária-Geral da República explicou que o texto da LDO que o Senado aprovou em 16 de dezembro não levava em conta normas legais recentemente aprovadas. O novo decreto que o presidente Jair Bolsonaro editou ajusta três incisos da Seção I, do Anexo III da lei, ao que estabelecem a Emenda Constitucional nº 108, de agosto de 2020, e a Lei

Complementar nº 176, de 29 de dezembro de ano passado.

Decreto atualiza trecho da LDO sobre despesas da União



Mudança em lei leva em conta obrigação da União repassar R\$ 58 bilhões a estados, municípios e o DF até 2037

Complementar nº 176, de 29 de dezembro de ano passado.

Os incisos atualizados são o X, XII e XIV. A principal atualização em relação ao texto anteriormente aprovado foi no inciso XIV, que passa a levar em conta a obrigação legal da União repassar R\$ 58 bilhões a es-

tados, municípios e ao Distrito Federal entre os anos de 2020 e 2037.

Estabelecida pela Lei Complementar 176, a transferência temporária de recursos federais visa a compensar os outros entes da Federação pelas perdas de arrecadação causadas pela Lei Kandir, de 1996.

Essas transferências estão condicionadas a renúncia a eventuais direitos contra a União. De acordo com a Lei Complementar, a União repassará os R\$ 58 bilhões conforme o seguinte cronograma: R\$ 4 bilhões ao ano, de 2020 e 2020. De 2031 a 2037, o repasse será reduzido progressivamente em R\$ 500

milhões ao ano, até que, em 2037, seja de R\$ 500 milhões.

Entenda a LDO

Da parcela total devida, a União entregará diretamente 75% ao próprio estado e 25% aos municípios. O modelo orçamentário brasileiro é definido pela

Constituição Federal e composto de três instrumentos: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Câmara Anual (LOA). O PPA tem vigência de quatro anos e é enviado pelo presidente da República ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato. O texto define as diretrizes, objetivos e metas do governo para a sua gestão.

Anualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias indica as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Já a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

Dessa forma, a LDO, ao identificar no PPA as ações que terão prioridade no exercício seguinte, torna-se o elo entre o PPA e a LOA, o instrumento que de fato viabiliza a execução do plano do trabalho.

A LDO define as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas para o exercício subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano seguinte. O Poder Executivo envia ao Congresso Nacional o projeto da LDO até 15 de abril de cada ano.

Entre as definições estão a meta fiscal, os programas prioritários e o salário mínimo. Além disso, o texto pode autorizar o aumento das despesas com pessoal, regulamentar transferências a entes públicos e privados, disciplinar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, indicar prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos, entre outras

DEBATE

País registra um novo pedido de impeachment a cada 11 dias

DA REDAÇÃO

Em média, um cidadão brasileiro protocola um pedido de impeachment contra o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) a cada 11 dias. Os dados são da Câmara de Deputados.

Foram 65 processos desde que Bolsonaro tomou posse da primeira semana de fevereiro, conforme apurou reportagem da Folha de São Paulo. Na maioria das vezes os pedidos são independentes e apresentados em momentos distintos e por mo-

tiuações diversas. São também escritos e protocolados por pessoas das mais diversas regiões pela legislação, cabendo ao presidente da Câmara decidir, de forma monocrática, se há elementos jurídicos para dar sequência à tramitação do pedido.

O impeachment em seguida é autorizado a ser aberto com aval de pelo menos dois terços dos deputados (342 de 513) depois de votação em comissão especial.

Segundo os analistas, a rejeição ao presidente aumentou à medida que cresce o avanço da Covid-19 no país, em especial na região Norte, com o colapso na saúde em Manaus, bem como com o atraso na vacinação. Na semana passada, pouco antes da votação no Congresso para eleição as presidências da Câmara e do Senado, muito se falou na possibilidade de o agora ex-presidente Rodrigo Maia (DEM-RR) abrir o processo contra o presidente, o que não ocorreu.

RACHA

Baleia Rossi abre as portas do MDB para Rodrigo Maia

DA REDAÇÃO

O presidente do MDB e candidato derrotado na eleição da Câmara dos Deputados, Baleia Rossi, abriu as portas do partido para o ex-prefeito da Casa, Rodrigo Maia (DEM). O convite foi feito após a divisão interna no Democratas envolvendo o pleito, já que a base do partido retirou o apoio a Baleia e foi em direção ao grupo de Arthur Lira (PP-AL), que se tornou o novo presidente da Câmara. Após as divergências, in-

Convite foi feito após a divisão interna no Democratas, envolvendo sucessão à presidência da Câmara dos Deputados

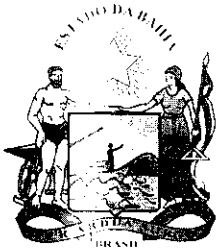
clusive com o ex-prefeito de Salvador e presidente do sigla, ACM Neto, Maia deve deixar o partido e migrar para uma nova legenda. De acordo com especulações, o deputado carioca foi convidado também para o Cidadania e para o PSL.

De acordo com informações do jornal O Globo, um aliado próximo de Maia afirmou que o mesmo vê possibilidade de ir para o MDB com entusiasmo, pois considera o partido bem estruturado e com uma boa atuação no cenário político.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - RUA...
MUNICÍPIO DE CORIBE
CAMPESINHA - RUA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER - RUA...
CANA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - LICITAÇÃO Nº 001/2021 - LICITAÇÃO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - RUA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - RUA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - RUA...
COMARCA DE BEE - BARRA - CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - BEE - BARRA
COMARCA DE BEE - BARRA - CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - BEE - BARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÓDIA SALES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÓDIA SALES - RUA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - RUA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ - RUA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE - RUA...



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021

Ano IX - Edição nº 01064 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica

**Imprensa Oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A49513397E0FC7C0D3874DDAC7ACD07A

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021FMSCS
- PORTARIAS Nº 134 e 135/2021 - NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO LÍVIO FERRAZ
- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SRP.
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A49513397E0FC7C0D3874DDAC7ACD07A

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 – SRP, cujo objeto é a contratação de empresas para aquisição de medicamentos e material penso, para atender as necessidades do Hospital Municipal e os PSF'S do Município de Cândido Sales, no dia 19.02.2021 às 08:30 hs. O Edital encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br e no Diário Oficial do Município. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Cândido Sales, 08/02/2021

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
082E06EA81EB0CDÁ86988D991C7CEE4D

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 003/2021 - SRP, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/licitacoes

Código da Licitação no site do Banco do Brasil: 856216

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 15/02/2021 às 08:00min do dia 19/02/2021
Início da sessão pública: 08:30 horas do dia 19/02/2021 (HORÁRIO DA BAHIA)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E OS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES.**

1.2. A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com

o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalar do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NESSE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, o valor global do Lote.

4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15 **Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.**

5 - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

- 5.3.1.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.4** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.
- 5.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 5.6** Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.7** Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.9** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 5.10** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.
- 5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os

J

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.15 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.16.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.16.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.16.8 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é

utilizada como um dos critérios de desclassificação.

5.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de desclassificação.

5.18 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.19 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.20 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOII).

6.7 Os medicamentos deverão estar no prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no ato da entrega e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato

social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº12.440/2011.

7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4.2 É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do item arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos;

a.1) O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento;

b) Alvará de Funcionamento;

c) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, para os itens em que a legislação exige, publicado e dentro da validade. Se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a

visualização e o julgamento. Esses certificados deverão ser enviados apenas pelas empresas declaradas vencedoras, anexados juntamente com a Proposta Corrigida;

- e) Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U);
- f) AFE emitida pela Anvisa (comum/especial), em plena validade;
- g) Apresentação de cópia do documento de registro do farmacêutico responsável pelo estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO VI)**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VII)**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VIII)**;
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO IX)**;
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO X)**;

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.12Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL, ou ainda acompanhados de declaração de

autenticidade digital.

7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

8.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá o **PREGOEIRO via sistema (chat de mensagem) declarar o licitante vencedor de cada lote.**

9.2 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

9.2.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e,

conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.2.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.2.3 **O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

9.2.3.1 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.4 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.5 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.6 Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela

autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante deste Edital.

11.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à

contratação por dispensa de licitação.

11.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 §1º, da Lei 8.666/93.

11.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.13.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.13.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.13.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:



12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândia Sales/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13 LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

13.1 O endereço para entrega dos itens será na Secretaria Municipal de Saúde num **prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação.**

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a

seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária correrá no seguinte Elemento de Despesa da Secretaria de Saúde:

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS

UNIDADE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SMS

2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19

2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS

02 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde 15%

14 - Transferências de Recursos do Sistema único de saúde - SUS

17 INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

18 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licitacao@Cândido Sales.ba.gov.br) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro–Cândido Sales–BA, CEP: 45.615-000, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.1.1 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

19.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, aquele que não se manifestar até um três dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

19.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

19.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacaopmcs21@gmail.com**, obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e: 19.1.1. 19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

19.4 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

20.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

20.10 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cândido Sales, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

20.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: licitacaopmcs21@gmail.com. (DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, APENAS SERÁ UTILIZADO O MEIO ELETRONICO DE COMUNICAÇÃO).

20.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

20.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.14 Fica designado o foro da Cidade de Cândido Sales- Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de declaração de servidor público (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Adm. Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);



- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- i) Minuta do Contrato (**ANEXO IX**);
- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);
- k) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**).

Cândido Sales, 08 de Fevereiro de 2021


ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I TERMO
DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 Contratação de empresas para aquisição de medicamentos e material penso, para atender as necessidades do Hospital Municipal e os PSF'S do Município de Cândia Sales.

1.2 Este certame advem da necessidade de suprir a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar medicamentos para desenvolvimento das atividades realizadas pela Farmácia Básica, PSF's e outros.

1.3 A Política Nacional de Atenção às Urgências está baseada na Portaria nº 1.853/ GM de 29 de Setembro de 2003, que institui a implantação em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, levando em consideração que o quadro brasileiro de morbimortalidade relativas a todas as urgências, inclusive recomendadas ao trauma e à violência, contempla também a relevância pública, além do estabelecimento de normas para a organização do serviço público e privado de atenção às urgências, assim como a garantia de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada, de cuidados integrais às urgências, de qualquer complexidade ou gravidade.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas posteriormente, na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as

alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

3. DA ENTREGA

3.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

3.2 No caso de PRODUTO entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

3.2.1 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 24HS.

3.2.2 Os PRODUTOS adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se a secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

3.2.3 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

3.2.4 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

3.2.5 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

4. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A aceitação é a operação onde os membros da secretaria acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

4.2 Os medicamentos acima especificados deverão estar no prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no ato da entrega e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.

4.3 Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.

4.4 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, e descrição do medicamento e indicação da marca, sob pena de desclassificação.

4.5 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, podendo em casos excepcionais e devidamente fundamentado haver a antecipação do pagamento para garantir a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Secretaria, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos Trabalhistas;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal solicitante acharem conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos produtos que serão fornecidos ao município.

6.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal solicitante, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

6.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal.

7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1. O valor estimado será SIGILOSOS e divulgado imediatamente após a conclusão da fase de lance e classificação da empresa primeira colocada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

g

8.1 – Das Penalidades:

8.1.1 – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº.8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

8.1.2 – Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

8.1.3 – Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

8.1.4 – Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

8.1.5 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

8.1.6 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

8.1.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

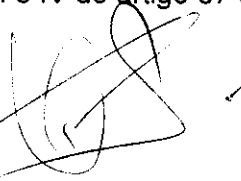
8.1.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

8.1.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

8.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;

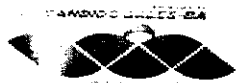
8.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.



Antônio Marcos Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante – Fundo Municipal de Saúde





Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

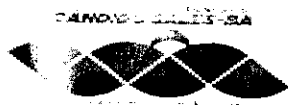
LOTE 01 - BASICA

ITENS	MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	Vir.unit.	P.total
01	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 mg/5 ML	FR	2.000			
02	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 mg/5 ML	FR	2.000			
03	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE 120ML	FR	2.000			
04	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE 120ML	FR	2.000			
05	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE 120 ML	FR	2.000			
06	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE 120 ML	FR	2.000			
07	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL GTS	FR	5000			
08	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	FR	1000			
09	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML, PÓ SUSP ORAL	FR5	2.000			
10	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL 60ML	FR	1.000			
11	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUS. ORAL	FR	1.000			
12	BECLOMETASONA SPRAY 120 DOSES	FR	500			
13	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG Solução p/ inalação oral	FR	200			
14	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FR	100			
15	BROMETO DE FENOTEROL GTS	FR	2.000			
16	BROMETO DE IPATROPIO GTS	FR	2.000			
17	BROMEXINA 4MG/5ML XPE 120ML	FR	500			
18	BROMEXINA 8MG/5ML XPE 120ML	FR	1200			
19	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE	FR	150			
20	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE	FR	150			
21	CARBOCISTEÍNA ADULTO	FR	2.000			
22	CARBOCISTEÍNA INFANTIL	FR	2.000			
23	CETIRIZINA 1MG/ML SOL ORAL 120ML	FR	60			
24	CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE 120ML	FR	100			
25	CEFADROXILA 250MG/5ML	FR5	120			
26	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FR	1000			
27	COMPLEXO B SUSPENSÃO	FR	1200			
28	CLOBUTINOL 4MG/ML XPE 120ML	FR	100			
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL	FR	5000			
30	CLORETO DE POTASSIO SUSP 60 MG/ml:	FR	100			
31	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	3000			
32	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FR	2.000			
33	DEXCLORFENIRAMINA 100 ML	FR	2.000			
34	DESCLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	FR	2.000			
35	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 ML	FR	500			
36	DIGOXINA 0,25MG/ML - ELIXIR	FR	20			
37	DIMENIDRATO 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	250			
38	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. ORAL -10ML	FR	5.000			
39	DOMPERIDONA 1MG/ML (100ML)	FR5	250			
40	ERITROMICINA ESTOLATO-SUSPENSÃO ORAL	FR	100			
41	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS	FR	1.000			
42	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL ORAL 20 ML	FR	3.000			
43	GENTAMICINA SULFATO 5 MG / ML - COLIRIO	FR	50			
44	HIDROXIDO ALUMINIO +MAGNESIO 240ML	FR	2.000			
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	1.000			
46	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL 120ML	FR	120			
47	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FR	2.000			
48	FOSFATO MONOSSODICO DIBASICO 130ML	FR	100			
49	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML 120ML	FRASCO	2000			
50	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	1200			
51	MEBENDAZOL SUSP	FR	1200			
52	PREDNISOLONA 3MG 60ML	FR	1000			

CA

53	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL 10ML	FR	3.000			
54	METRONIDAZOL SUSP 80ML	FR	200			
55	NISTATINA 100000UI/ML SOL 50ML	FR	400			
56	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	200			
57	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	500			
58	OLEO MINERAL 100ML	FR	1200			
59	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FR	800			
60	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRS	250			
61	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		600			
62	RIFAMICINA SPAY	FR	600			
	SULFATO DE SALBUTAMOL Solução oral 0,4mg/mL					
63	Embalagem contendo 1 e 50 frascos com 120mL + 1 e 50 copos-medida	FRS	1500			
64	SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRS	1200			
65	SIMETICONA 75MG/ML (15ML) GOTAS	FRS	2.000			
66	SULFA+TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO 60 ML	FR	1200			
67	SULFATO FERROSO GOTAS	FRS	1200			
68	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO	FR	50			
69	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FRS	1000			
70	VITAMINA C GOTAS	FR	1500			

9



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

LOTE 02 - BASICA

ITENS	MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	Vlr.unit.	P.total
01	AAS - ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CPR	160.000			
02	AAS - ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG	CPR	1.000			
03	ACARBOSE 50MG	CPR	2.000			
04	ACARBOSE 100 MG	CPR	1000			
05	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	CPR	600			
06	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO SOLUVEL	ENV	1.000			
07	ACETOZOLAMIDA 250 MG	CPR	250			
08	ACICLOVIR 200MG	CPR	6.000			
09	ACIDO FOLICO 5MG CPR	CPR	70.000			
10	ALBENDAZOL 400MG	CPR	12.000			
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	9.000			
12	ALOPURINOL 100MG	CPR	2.000			
13	ALOPURINOL 300MG	CPR	1.000			
14	AMIODARONA 200MG CPR	CPR	12.000			
15	AMINOFILINA 100MG CPR	CPR	1200			
16	AMOXICILINA 500MG	CPR	25.000			
17	AMPICILINA 500MG COMP	CPR	1.200			
18	ANLÓDIPINO 5 MG	CPR	240.000			
19	ANLÓDIPINO 10 MG	CPR	10.000			
20	ATENÓLÓL 50MG	CPR	120.000			
21	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	45.000			
22	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE (AEROSOL) OU SPRAY, PÓ OU CÁPSULA INALANTE	UND	300			
23	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE (AEROSOL) OU SPRAY	UND	300			
24	BECLOMETASONA 400MCG/DOSE (AEROSOL) OU SPRAY	UND	300			
25	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR	CPR	3000			
26	CAPTÓPRIL 25MG	CPR	180.000			
27	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIFÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	CPR	6000			
28	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	12.000			
29	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	12.000			
30	CARVEDILOL 25MG	CPR	12.000			
31	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	9.000			
32	CEFADROXILA 500MG	CPR	1.200			
33	CEFALEXINA 500MG CPR	CPR	24.000			
34	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	25.000			
35	CIMETIDINA 200MG	CPR	12.000			
36	CINARIZINA 75 MG	CPR	6.000			
37	CILOSTAZOL 100MG	CPR	600			
38	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	2.400			
39	COMPLEXO B	CPR	60.000			
40	CLORETO DE POTASSIO CPR -	CPR	500			
41	DESCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	50.000			
42	DEXAMETASONA 4MG	CPR	10000			
43	DIGOXINA 0,25	CPR	50.000			
44	DICLOFENACO 50MG	CPR	15.000			
45	DIMENIDRATO 100MG CPR	CRP	6.000			

CA

46	DIPIRONA SÓDICA 500MG					
47	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	300.000			
48	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CPR	2.000			
49	ENALAPRIL MALEATO 20MG CPR	CPR	15.000			
50	ENALAPRIL MALEATO 5MG	CPR	200.000			
51	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	CPR	12.000			
52	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	100.000			
53	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	5.000			
54	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	CPR	2.000			
55	ETINILESTRADIOL + LEVORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	CPR	6.000			
56	FINASTERIDA 5 MG	CPR	42.000			
57	FENOFIBRATO 200MG	CPR	500			
58	FLUCONAZOL 150MG	CPR	1200			
59	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	CPR	10.000			
60	FUROSEMIDA 40MG	CPR	1200			
61	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	CPR	200.000			
62	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA DRÁGEA	CPR	12.000			
63	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	CPR	20.000			
64	GLICAZIDA 30MG	CPR	18.000			
65	GLICAZIDA 60 MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	24.000			
66	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	CPR	12000			
67	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	CPR	1200			
68	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	1200			
69	IBUPROFENO 600MG CPR	CPR	400.000			
70	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CPR	150.000			
71	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CPR	4000			
72	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CPR	CPR	4000			
73	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	6000			
74	ITRACONAZOL 100MG	CPR	10.000			
75	IVERMECTINA 6 MG COMP	CÁP.	2000			
76	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CPR	30.000			
77	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	1.500			
78	LEVOTIROXINA 200MG	CPR	4000			
79	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	500			
80	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	4.000			
81	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CPR	3000			
82	LORATADINA 10MG	CPR	6.000			
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	60.000			
84	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	400.000			
85	MEDROXIprogesterona 10MG	CPR	10.000			
86	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	CPR	200			
87	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CPR	30.000			
88	METILDOPA 250 MG	CPR	300.000			
89	METILDOPA 500MG	CPR	30.000			
90	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	CPR	600			
91	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG	CPR	24.000			
92	METOPROLOL 50 MG SUCCINATO	CPR	9.000			
93	METOPROLOL 25 MG SUCCINATO	CPR	30.000			
94	METOPROLOL TARTARATO 100 MG	CPR	6.000			
95	METRONIDAZOL 400 MG	CPR	1.500			
96	METRONIDAZOL 250MG CPR	CPR	12.000			
97	MONOCORDIL 20MG	CPR	1.500			
98	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	3000			
99	NIMODIPINO 30MG	CPR	20.000			
100	NORFLOXACINO 400MG	CPR	5.000			
101	NORETISTERONA 0,35 MG	CPR	6.000			
102	OMEPRAZOL 20MG CAP	CPR	1200			
103	ONDASETRONA 4MG	CPR	450.000			
		CPR	12.000			

9

104	ONDANSETRONA 8 MG	CPR	3000			
105	PROMETAZINA 25MG	CPR	60.000			
106	PARACETAMOL 500 MG	CPR	12.000			
107	PARACETAMOL 750 MG	CPR	1.500			
108	PREDNISONA 20 MG	CPR	60.000			
109	PREDNISONA 5MG	CPR	30.000			
110	PROPANOLOL 40MG	CPR	200.000			
111	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2.000			
112	SECNIDAZOL 500 MG	CPR	600			
113	SIMETICONA 40MG	CPR	12.000			
114	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	260.000			
115	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500			
116	SULFA+TRIMETROPRIM 400/800 CPR	CPR	8.000			
117	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000			
118	TANSULOSINA 0,4MG	CPR	90			
119	TETRACICLINA 500MG	CÁP	600			
120	TIAMINA 300MG - COMP	CPR	5.000			
121	VERAPAMIL 120MG	CPR	90			
122	VITAMINA C 500mg	CPR	2.000			
123	VARFARINA 5MG	COMP	10000			
124	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15MG. BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	CART	10.000			
125	LEVONORGESTREL 0,75MG. COMPRIMIDO	COMP	400			
126	NORETISTERONA 0,35 MG. BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	CART	500			

94



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

LOTE 03 - MED. DE CONTROLE ESPECIAL

ITENS	MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	Vlr.unit.	P.total
01	ACIDO VALPROICO 250MG CAP	CAP.	3000			
02	ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR	CPR	20.000			
03	AMITRIPTILINA 75MG	CPR	900			
04	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	60.000			
05	AMITRIPTILINA 50MG	CPR	1.500			
06	ALPRAZOLAN 1MG	CPR	900			
07	ALPRAZOLAN 0,5MG	CPR	4.000			
08	ATACÚRIO 10MG/ML INJ AMP 5ML	AMP	1.000			
09	BIPERIDENO 2MG	CPR	30.000			
10	BIPERIDENO 5MG/ML SOL.	AMP	400			
11	BROMETO DE VECURÔNIO 10MG	AMP	300			
12	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML (5ML)	AMP	300			
13	BROMAZEPAN 3MG	CPR	7.000			
14	BROMAZEPAN 6MG	CPR	4.000			
15	BROMAZEPAN 2,5MG/ML	UND	100			
16	BUPROPIONA 150MG	CPR	2000			
17	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	50.000			
18	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	5.000			
19	CARBAMAZEPINA SUSP 2% 100ML	FRS	350			
20	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	15.000			
21	CELECOXIBE 100MG	CPR	1.000			
22	CELECOXIBE 200 MG	CPR	1000			
23	CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	300			
24	CITALOPRAM 20MG	COMP	30000			
25	CITRATO DE SULFENTANILA 50MG/5ML	AMP	500			
26	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (10ML)	FR	100			
27	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	15.000			
28	CLONAZEPAM 2MG	CP	50.000			
29	CLONAZEPAN 2,5MG/ML - SOL. ORAL	FR	5.000			
30	CLOBAZAN 20MG	CPR	300			
31	CLOMIPRAMINA 10 MG	CPR	3000			
32	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	12.000			
33	CLOMIPRAMINA 75 MG	CPR	3000			
34	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	25.000			
35	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	7.500			
36	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL	FR	300			
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	AMP	2.000			
38	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	30.000			
39	CLOXAZOLAM 1MG COMP.	CPR	500			
40	CLOXAZOLAM 2MG COMP.	CPR	500			
41	CLOXAZOLAN 4MG COMP	CPR	400			
42	CODEINA 30mg cpr	CPR	300			
43	DEXMEFETOMIDINA 100mcg/Ml	AMP	200			
44	DIAZEPAN 10MG CPR	CPR	40.000			
45	DIAZEPAN 5 MG COMP	CPR	40.000			
46	DIAZEPAN 10MG INJ	AMP	5.000			
47	DISSULFIRAM 250mg	CPR	3.600			
48	DROPERIDOL+FENTANILA	AMP	50			
49	ENFLURANO 100 ML	AMP	50			
50	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	9000			
51	ESCITALOPRAN 20MG	CPR	9000			
52	EPINEFRINA INJ 1ML	AMP	3.000			
53	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	25			

9

54	FENITOINA 100MG					
55	FENITOINA 20MG/ML SUSP. ORAL	CPR	30.000			
56	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, INJ	FR	100			
57	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	AMP	3.000			
58	FENOBARBITAL 100MG	UND	1000			
59	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CPR	40.000			
60	FENTANILA 5ML	AMP	3.000			
61	ENAN. DE FLUFENAZINA 25 MG/ML SOL INJ VD AMB X 1 ML	AMP	2.000			
62	FLUOXETINA 20MG	AMP	400			
63	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML	CPR	120.000			
64	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ	AMP	500			
65	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML	AMP	500			
66	HALOPERIDOL 5 MG SOL. INJETÁVEL	AMP	2.500			
67	HALOPERIDOL 1MG CPR	AMP	5.000			
68	HALOPERIDOL 5MG CPR	CPR	12.000			
69	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL 20ML	CPR	30.000			
70	ISOFLURANO 100ML	FR	250			
71	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	FR	50			
72	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	CPR	2.000			
73	LEVODOPA 100MG+CARBIDOPA 25MG	CPR	2.500			
74	LEVODOPA 200MG +CARBIDOPA 50 MG	CPR	1.000			
75	METADONA 10MG	CPR	2.400			
76	MIDAZOLAN 5MG/ML (10ML) INJ	CPR	500			
77	MIDAZOLAN 5MG/ML (3ML) INJ	AMP	3.000			
78	MISOPROSTOL 25MG	AMP	3.000			
79	MORFINA 10MG CPR	CPR	400			
80	MORFINA 30MG CPR	CPR	5.000			
81	MORFINA 10MG/ML	CPR	3.000			
82	MORFINA 2MG	AMP	5.000			
83	MORFINA 60MG	AMP	1.000			
84	NALOXONA 0,4 1ML	CPR	300			
85	NALBUPINA 10MG/ML 1 ML INJ	AMP	300			
86	NOREPINEFRINA	AMP	50			
87	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	5.000			
88	NITROPRUSSIONATO 50MG	AMP	1.000			
89	NORTRIPTILINA 25MG	FR/AMP	500			
90	NORTRIPTILINA 50MG	CPR	20000			
91	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	CPR	25.000			
92	OXICODONA 10MG	COMP	7000			
93	OXICODONA 20MG	CPR	200			
94	PANCURÔNIO 4MG/2ML INJ	CPR	200			
95	PAROXETINA 10MG	AMP	300			
96	PAROXETINA 20 MG	COMP	1500			
97	PETIDINA 50 MG/ML(2ML)	CPR	25.000			
98	PREGABALINA 75MG	AMP	1.200			
99	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	COMP	2.000			
100	QUETIAPINA 100MG	FR/AMP	500			
101	QUETIAPINA 25MG	COMP	3000			
102	QUETIAPINA 50MG	COMP	3000			
103	RISPERIDONA 1MG	COMP	3000			
104	RISPERIDONA 2MG	CPR	25.000			
105	RISPERIDONA 3MG	CPR	30.000			
106	RISPERIDONA gotas	CPR	30.000			
107	SERTRALINA 50MG	AMP	10			
108	SULPIRIDA 50MG	COMP	20000			
109	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG (1ML) IM/SC/EV	COMP	10000			
110	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB 100 ML	AMP	2.000			
111	(SUXAMETÔNIO) SUCCINILCOLINA 100MG (PÓ)	FR	50			
112	(SUXAMETÔNIO) SUCCINILCOLINA 500MG (PÓ)	FR/AMP	2.000			
113	TIORIDAZINA 50MG	FR/AMP	2.000			
114	TIORIDAZINA 100MG	UND	4.000			
115	TIOPENTAL 0,5 G	COMP	30000			
116	TIOPENTAL 1,0 G	AMP	100			
117	TRAMADOL 50MG	AMP	100			
118	TRAMADOL 100MG/2ML INJ AMP 2ML	COMP	14000			
		AMP	5.000			

9

119	TRAMADOL 50MG/1ML INJ AMP 2ML	AMP	5.000			
120	TOPIRAMATO 25MG	COMP	1000			
121	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2000			
122	TOPIRAMATO 100MG	CPR	100			
123	VENLAFAXINA 75MG	COMP	8000			
124	VALPROATO DE SÓDIO XPE	FR	600			
125	PARACETAMOL 500 + CODEINA 30 MG	CPR	4000			
126	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100MG	CPR	600			
127	OLANZAPINA 10MG	CPR	1.000			
128	MIRTAZAPINA 45MG	CPR	1.000			
129	ZOLPIDEM 10MG	COMP	8000			

98



Prefeitura de

CÂNDIDO SALES-BA

GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

LOTE 04 - TÓPICO

ITENS	MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	Vlr.unit.	P.total
01	ACICLOVIR CREME 50MG 10GR	TB	400			
02	ACIDO FUSÍDICO 20MG/G. CREME DERMATOLÓGICO	BISN	120			
03	ADAPALENO 1MG/GEL 20 G	TB	25			
04	CARVÃO ATIVADO Pó 50G	POTE	12			
05	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME. 30g	TB	250			
06	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO.	BISN	1.800			
07	DEXAMETASONA 0,1* CREME 10G	TB	4.000			
08	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO GEL 60 G	TB	200			
09	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL 50G	TB	60			
10	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G - CREME VAGINAL	TB	200			
11	HIDROCORTISONA, ACETATO 1% CREME 20G	TB	2.000			
12	Gel Hidratante com Alginato 85g	TB	100			
13	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO 85G	UND	50			
14	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	TB	1.000			
15	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BISN	1200			
16	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	UNID	1200			
17	COLAGENASE 0,6 U/g 30 GRAMAS	TB	700			
18	NEOMICINA + BACITRACINA TUBO 50 GR	TB	400			
19	NISTATINA 250000UI/G CR VAGINAL 80G	TB	800			
20	NISTATINA 1000000UI + Ox. De ZINCO 200mg / G	TB	400			
21	PASTA D'ÁGUA com óxido de zinco a 25% 80g	TB	100			
22	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	100			
23	SULFADIAZINA DE PRATA TB 30G	TB	1.500			
24	TETRACICLINA CLORIDRATO 1% - POMADA	TB	50			
25	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30 MG/G +	BISN	100			
26	UREIA 100 MG/G. CREME. BISNAGA 120G	FR	150			
27	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL. BISNAGA 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BISN	100			
28	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G.CREME VAGINAL. BISNAGA 25G	BISN	80			

CA



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

LOTE 05 - SOLUÇÕES: SOROS E AFINS

ITENS	MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	Vlr.unit.	P.total
01	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP.	20.000			
02	ÁGUA DESTILADA 20 ML	AMP	6.000			
03	ÁGUA DESTILADA 100ML FRASCO	FR	4.000			
04	ÁGUA DESTILADA 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	3.000			
05	ÁGUA DESTILADA 500 ML S/FECHADO	FR	3.000			
06	ÁGUA DESTILADA 1000 ML S/FECHADO	FR	2.000			
07	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 10ML AMPOLA	AMP.	10.000			
08	CLORETO DE SÓDIO A 10% 10ML AMPOLA	AMP.	3.000			
09	CLORETO DE SÓDIO A 20% 10ML AMPOLA	AMP.	5.000			
10	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO 100ML	FR	30.000			
11	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	FR	15.000			
12	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	15.000			
13	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 1000ML	FR	2.000			
14	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO, 500ML	FR	8.000			
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% / 10 ML	AMP	3.000			
16	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SITEMA FECHADO 100ML	FR	3.000			
17	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SITEMA FECHADO 250ML	FR	3.000			
18	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SITEMA FECHADO 500ML	FR	8.000			
19	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	FR	5.000			
20	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	8.000			
21	MANITOL 20% 250ML / SISTEMA FECHADO	FR	2.000			
22	RINGER ASSOCIADO C/ LACTATO DE SÓDIO, SOL, INJETAVEL 250ML	FR	10.000			
23	RINGER ASSOCIADO C/ LACTATO DE SÓDIO, SOL, INJETAVEL 500ML	FR/BOLSA	10.000			
24	RINGER SIMPLES (Sem Lactato), SOL, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FR/BOLSA	6.000			
25	MIXISTAR 0,4% 1000ML	FR	1.500			
26	MIXISTAR 0,6% 1000ML	FR	1.500			
27	MIXISTAR 0,8% 1000ML	FR	1.500			



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

LOTE 06 - PENSO

ITENS	MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	Vlr.unit.	P.total
01	ABAIXADOR DE LINGUA P/100	PCT	500			
02	ALGODAO HIDROFILO 250GR	RL	3.000			
03	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	3.000			
04	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM	DZ	300			
05	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM	DZ	300			
06	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM	DZ	300			
07	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UND	100			
08	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UND	100			
09	ALMOTOLIA CLARA 125ML	UND	100			
10	ALMOTOLIA CLARA 250ML	UND	150			
11	ALMOTOLIA CLARA 500ML	UND	200			
12	ATADURA GESSADA 10CMX3,0 C/20	CX	20			
13	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20	CX	20			
14	ATADURA GESSADA 15CMX3,0 C/20	CX	20			
15	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0 C/20	CX	20			
16	ATADURA CREPOM 06 CM 13FIOS	DZ	300			
17	ATADURA CREPOM 08CM 13FIOS	DZ	1.000			
18	ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS	DZ	3.000			
19	ATADURA CREPOM 15CM 13 FIOS	DZ	1.000			
20	ATADURA CREPOM 20CM 13FIOS	DZ	6.000			
21	ATADURA CREPOM 30CM 13 FIOS	DZ	3.000			
22	AGULHA DE ANESTESIA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 22X3,5	UND	100			
23	AGULHA DE ANESTESIA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 25X3,5	UND	150			
24	AGULHA DE ANESTESIA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 27X3,5	UND	150			
25	AGULHA 13X4,5 C/100	CX	3.000			
26	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	CX	2.000			
27	AGULHA 25X7C/100	CX	2.000			
28	AGULHA DESC 25X8 C/100	CX	2.000			
29	AGULHA DESC 30X7 C/100	CX	4.000			
30	AGULHA DESC 30X8 C/100	CX	5.000			
31	AGULHA 40X12 C/100	CX	4.000			
32	AVENTAL DE CHUMBO	UND	10			
33	AVENTAL (CAPOTE) COR BRANCA, IMPERMEAVEL E LAVAVEL . INDICADO PARA A AREA DE SAUDE, CONFECCIONADO EM TNT -TECIDO NAO TECIDO- (100% POLIPROPILENO) GRAMATURA 45. DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 1.20M ; COMPRIMENTO DA MANGA (ATE O OMBRO): 60CM LARGURA (ABERTO) , TIRAS DO MESMO MATERIAL PARA FECHAMENTO TRASEIRO E NA ALTURA DO PESCOÇO.	UND	5.000			
34	AVENTAL. MATERIAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA. TNT GRAMATURA 20. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	5.000			
35	BANDEJA INOX LISA 22X9X1,5	UND	20			
36	BOLSA RESERVATÓRIA PARA AMBU (ADULTO)	UND.	30			
37	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGENIO REANIMADOR/ RESSUSCITADOR 2.500ML	UND	1.000			
38	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGENIO REANIMADOR/ RESSUSCITADOR 1.000ML	UND	1.000			
39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	4.000			
40	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64 RECORTAVEL.	UND	500			
41	CATETER INTRAVE N°14	UND	10.000			
42	CATETER INTRAV N° 16	UND	10.000			
43	CATETER INTRAV N° 18	UND	10.000			
44	CATETER INTRAV N° 20	UND	10.000			

9A

45	CATETER INTRAV N° 22	UND	10.000			
46	CATETER INTRAV N° 24	UND	10.000			
47	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, INFANTIL.	UND	2.000			
48	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO ADULTO.	UND	5.000			
49	COLETOR DE FEZES TRANSPARENTE, FRASCO DE 50 ML. COM PA E TAMPA DE ROSCA	UND	3.000			
50	COLETOR DE URINA TRANSPARENTE, FRASCO ESTÉRIL, DE 50 ML SEM PA, COM TAMPA DE ROSCA	UND	3.000			
51	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, ESTÉRIL TIPO SACO.	UND	2.000			
52	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, ESTÉRIL TIPO SACO	UND	2.000			
53	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO EM INOX 1000ML	UND	24			
54	COMADRE INOX COLETOR DE XIXI	UND	24			
55	COLAR CERVICAL, TAMANHO M-MEDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UND	10			
56	COLAR CERVICAL, TAMANHO P- PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UND	10			
57	CUBA REDONDA P/ASSEPSIA 10 CM INOX	UND	30			
58	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	30			
59	CATGUT CROMADO 0	UND	2.000			
60	CATGUT CROMADO 1	UND	2.000			
61	CATGUT CROMADO 2	UND	2.000			
62	CATGUT CROMADO 3	UND	2.000			
63	CATGUT SIMPLES 2,0	UND	2.000			
64	CATGUT SIMPLES 3,0	UND	2.000			
65	CATGUT SIMPLES 4,0	UND	2.000			
66	CATGUT SIMPLES 5,0	UND	2.000			
67	CATGUT SIMPLES 6,0	UND	2.000			
68	CLAMP UMBILICAL - CAIXA C/100 UNIDADES	CX	30			
69	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	3.000			
70	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	8.000			
71	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UND	3.000			
72	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UND	6.000			
73	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25CM C/50	PCT	500			
74	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM C/50	PCT	500			
75	DRENO DE PENROSE N° 01 ESTÉRIL	UND	30			
76	DRENO DE PENROSE N° 02 ESTÉRIL	UND	30			
77	DRENO DE PENROSE N° 03 ESTÉRIL	UND	30			
78	DRENO DE TORÁX N° 16	UND	25			
79	EQUIPO BURETA	UND	3.000			
80	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UND	5.000			
81	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	15.000			
82	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	7.500			
83	EQUIPO PARA INFUSÃO	UND	2.500			
84	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL	UND	1.000			
85	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	2.000			
86	EQUIPO MULTIVIAS (COM 2 VIAS)- EXTENSOR PARA INFUSÃO COM CLAMP	UND	10.000			
87	ELETRODO PARA ECG	UND	4.000			
88	ESPAÇADOR AGACHAMBER PARA BRONCODILATADOR SPRAY	UND	100			
89	Esparadrapo 5X4,5	UND	500			
90	ESPARADRAPO C/ CAPA 10X4,5	UND	2.000			
91	Esparadrapo MICROPORE 10X4,5	UND	2.000			
92	ESCOVA ENDOCERVICAL	UND	5.000			
93	ESPATULA DE AYRES	UND	40.000			
94	ESPÉCULO G	UND	2.500			
95	ESPÉCULO M	UND	6.000			
96	ESPÉCULO P	UND	4.000			

69

97	FRALDA ADULTO DESCARTAVEL G (GRANDE), COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLASTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS PARA FIXACAO	UND	12.000			
98	FRALDA ADULTO DESCARTAVEL M (MEDIO), COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLASTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS PARA FIXACAO	UND	12.000			
99	FRALDA ADULTO DESCARTAVEL P (PEQUENO), COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLASTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS PARA FIXACAO	UND	12.000			
100	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLASTICO E FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS PARA FIXACAO, DE BOA QUALIDADE E ABSORCAO, ADEQUADA PARA USO EM CRIANCAS DE 15 A 24KG. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	UND	6.000			
101	FITA CREPE 19X50	UND	1.000			
102	FITA PARA AUTO CLAVE	UND	2.000			
103	GAZE 13 FIOS (COMPRESSA DE GAZE) PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	5.000			
104	GAZE 7,5x7,5 9 FIOS (COMPRESSA DE GAZE)	PCT	5.000			
105	GLICOSÍMETRO COMPATIVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA	UND	100			
106	JALECO DESCARTAVEL S/MANGA C/10	PCT	100			
107	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. ACOMPANHA TAMPA INJETADA E BORBOLETA INJETADA C/ ENXERTO EM METAL (PADRAO ABNT), FRASCO EM PVC DE 250 ML COM BOCA LARGA NIVEL MIN. E MAX., EXTENSAO DE PVC ATOXICO DE 1,20M C/ CONECTORES E MASCARA ADULTA.	UND	100			
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	20			
109	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	20			
110	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	20			
111	LÂMINA DE BISTURI, Nº 21, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	25			
112	LÂMINA DE BISTURI, Nº 22, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	25			
113	LÂMINA DE BISTURI, Nº 23, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	50			
114	LÂMINA DE BISTURI, Nº 24, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	50			
115	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	UND	2.000			
116	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA	UND	2000			
117	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/ 100	CX	100			
118	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO C/10	PCT	300			
119	LENÇOL HOSPITALAR 50X50	RL	300			
120	LENÇOL HOSPITALAR 70X50	RL	300			
121	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	PAR	500			
122	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7	PAR	2.000			
123	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	2.000			
124	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	PAR	2.000			
125	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	PAR	1.000			
126	LUVA DE PROCEDIMENTO G cx c/100UN	CX	200			
127	LUVA DE PROCEDIMENTO M cx c/ 100UN	CX	7.500			
128	LUVA DE PROCEDIMENTO P cx c/ 100UN	CX	2.000			
129	LUVA DE PROCEDIMENTO XP cx c/100UN	CX	500			
130	LUVA DE VINIL P cx c/100UN	CX	50			
131	LUVA VINIL M cx c/100UN	CX	100			
132	MALHA TUBULAR 06CM X 15MT	RL	36			
133	MALHA TUBULAR 08CM X 15MT	RL	36			
134	MALHA TUBULAR 10CM X 15MT	RL	36			
135	MALHA TUBULAR 15CM X 15MT	RL	36			
136	MALHA TUBULAR 20CM X 15MT	RL	36			
137	MASCARA BICO DE PATO N95	UND	5.000			
138	MASCARA C/ ELASTICO C/50	CX	10.000			
139	MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZAVEL AJUSTAVEL. DUPLA PROTECAO; FABRICADA EM POLIMERO TRANSPARENTE; FACIL LIMPEZA E HIGIENIZACAO;TRANSPARENTE; PERMITE VOZ E COMUNICACAO CLARA; REUTILIZAVEL; PROTECAO COMPLETA PARA TODO O ROSTO.	UND	1.000			

9